



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo N° 03/2023**  
**Dispensa N° 01/2023**

### **Parecer da Comissão Permanente de Licitação**

**OBJETO:** Contratação do Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, a ser ministrada na sede desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, com carga horária de 16 horas aulas.

Participação do treinamento a ser realizado nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente os coordenadores dos setores: financeiro, contratos, manutenção, patrimônio, almoxarifado, informática, jurídico, além de outros profissionais de áreas correlatas, totalizando 15 colaboradores da equipe de Gestão desta DPPE.

A Constituição prevê a obrigatoriedade de licitar, ressalvados os casos previstos na legislação. Em seu artigo 13,VI, a lei 8.666/93, classifica o treinamento e aperfeiçoamento profissional como serviço de técnico profissional especializado. O curso citado preparará os servidores para a nova legislação, qual seja, a Lei 14.133/2021.

Conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, foram anexados propostas de cursos distintos para aferição dos preços do objeto acima pretendido, conforme propostas em anexo.

Onde foi verificado que a empresa **José Vieira Santana - Treinamento, CNPJ nº 28.413.152/0001-35**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a empresa **Treinecap, CNPJ nº 29.607.586/0001-39**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), por fim, a empresa **Fundação Getulio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Fora anexado cotação do Banco de Preço, no valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Sendo assim com base na Lei 8.666/93, art. 24, caput, que traz a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I–

.....

...

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;**

III-

.....

.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Essa Comissão julga esta contratação como dispensa de Licitação, adjudica o objeto do presente certame a empresa **José Vieira Santana - Treinamento, CNPJ nº 28.413.152/0001-35**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 130301  
ATIVIDADE/PROJETO: 14.122.0939.4355.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 3390  
FONTE DE RECURSO: 500

Esse é o nosso parecer S.M.J.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

**Armando Cesare Tomasi**  
**Presidente da CPL**